



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**

EDITAL PPGE 09/2026

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento às exigências das Resoluções CONSUNI n.º 024/2024 e CEPEPE/UFJ N.º 024/2025, torna público o presente edital de seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em atendimento ao disposto no Edital CAPES Nº EDITAL Nº 22/2026, disponível no link https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/sei_2849220_edital_n__22_2026.pdf/@display-file/file

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. Este edital estabelece as normas complementares ao Edital CAPES Nº EDITAL Nº 22/2026 para o processo de seleção interna ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

1.3. As disposições específicas, quantidade e duração de bolsas, requisitos dos Programas de Pós-Graduação, dos orientadores, dos coorientadores e dos estudantes, além das respectivas atribuições estão estabelecidos, respectivamente, nos itens de 1 a 8 do Edital CAPES Nº 22/2026.

2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

2.1. Conforme previsto no item 1.4 do Edital CAPES Nº 22/2026, há uma previsão orçamentária a ser liberada de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES. A CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses e no item 1.5 do mesmo edital há a descrição dos itens financiáveis e não-financeáveis. Nestes termos, o resultado deste processo de seleção não gera aos/as classificados/as direito adquirido ao recebimento dos valores previstos e nem responsabiliza o PPGE pela concessão dessa cota de bolsa devendo esta depender exclusivamente da disponibilidade orçamentária da CAPES.

2.2. Conforme previsto no item 3.1 do Edital CAPES Nº22/2026, o número total de cotas de bolsa será calculado considerando uma cota de bolsa por PPG com nível de doutorado com nota igual ou superior a 4 (quatro) na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

2.3. Somente poderão participar da seleção interna estudantes que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 8 do Edital CAPES Nº 22/2026, até o fim do período de inscrições no Sistema de Inscrições da CAPES.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas nos termos do Edital Nº22/2026:

I - seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do PPGE;

II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do PPGE, da Universidade Federal de Jataí;

III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior; e

IV - aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

4. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

4.1. O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Comissão de Bolsas e acompanhamento discente, exclusivamente pelo e-mail bolsasppgeufgjatai@gmail.com contendo no assunto: “Inscrição PDSE - Edital CAPES Nº 22/2026”

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada eletronicamente pelo portal do servidor SouGov (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>) e em papel timbrado da instituição de origem ou por carta escrita e assinada no SEI/UFJ, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador** no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador** no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.2 Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA

5.1. A Seleção interna no Programa de Pós-Graduação em Educação será conduzida pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa.

5.2. Orientadores de candidatos não poderão participar da Comissão interna de seleção. Neste caso, a Coordenação do PPGE indicará avaliadores *ad hoc* dentre o corpo docente do PPGE.

5.3. A Comissão de seleção interna do Programa deverá realizar a seleção dos candidatos, analisando a documentação apresentada pelo candidato, em conformidade com os requisitos do item 4.1. do presente Edital.

5.4. Durante o processo de seleção, a Comissão interna de Seleção levará em consideração os seguintes critérios:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES 22/2026;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.5. Essa fase compreenderá a avaliação com base nos princípios norteadores, conforme Anexo II.

5.6.1. Para proceder a avaliação, a Comissão de bolsas e acompanhamento discente deverá preencher o formulário que compõe o Anexo II deste edital. O somatório da pontuação será expresso em uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) para cada candidato.

5.7. A classificação interna dos candidatos será feita de acordo com a pontuação obtida no formulário do Anexo II.

5.8. A classificação interna dos candidatos será feita de acordo com a pontuação obtida no item 5.6.1. Sendo considerados classificados todos os candidatos que cumprirem os requisitos e critérios deste edital, e alcançarem nota igual ou superior a 70,0.

5.9. Dentre os candidatos classificados, o candidato que possuir a maior nota será considerado "aprovado" para a cota do programa.

5.9.1. Em caso de empate, os critérios de desempate serão respectivamente: 1º a posse do certificado de proficiência; 2º a maior pontuação no Currículo Lattes; e 3º a maior nota no quesito "pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto".

5.10. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação publicará a lista de candidatos classificados - por meio do número do CPF - em ordem decrescente de pontuação, de acordo com

o cronograma definido no item 6, e acolherá os pedidos de recurso ao resultado preliminar, no prazo previsto neste edital.

5.10. Após a finalização da primeira fase, conforme o cronograma exposto no item 6 deste edital, o resultado deverá ser enviado pela Coordenação do PPGE à PRPG, por meio de Processo instruído no SEI, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

5.10.1. Lista contendo os nomes dos candidatos inscritos, classificados em ordem decrescente de pontuação, as notas obtidas e a indicação do candidato aprovado para a vaga, além do período solicitado em número de meses;

5.10.2. Ata do Processo de seleção, assinado pela coordenadora do PPGE, conforme previsto no Edital CAPES Nº 22/2026;

5.11. A aprovação do candidato na Seleção Interna não garante o recebimento da bolsa, tendo em vista que ainda existirão etapas de homologação das inscrições, tanto pela PRPG quanto pela CAPES, conforme cronograma disposto no item 1.3 do Edital CAPES nº 22/2026, com a adequação no comunicado de alteração do cronograma.

6. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

6.1. Este edital seguirá os seguintes prazos:

Etapa	Prazo	Responsável
Publicação do Edital PPGE Nº 09/2026	19/08/2026	PPGE
Período de impugnação do Edital Nº 01/2023	21/08/2026	Qualquer pessoa
Resultado das solicitações de impugnação do Edital, caso existam	24/08/2026	PPGE
Período de inscrição para a seleção interna no Programa de Pós-Graduação em Educação/UFJ	25/08/2026 a 02/09/2026	Candidato
Período de análise documental e seleção interna no PPG	08/09/2026	Comissão
Resultado Preliminar da seleção de candidatos no PPG	Até 09/09/2026	Comissão e PPGE
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar	Até 11/09/2026	Comissão e PPGE
Resultado Final da seleção de candidatos no PPG e envio dos documentos para a PRPG	Até 14/09/2026	PPGE
Inscrição do candidato selecionado no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília)	Candidato
Homologação, a ser realizada pela PRPG, dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h (horário de Brasília) .	PRPG
Publicação da relação de inscrições homologadas	A partir de 22 de dezembro de 2026.	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2027.	Bolsista

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A interposição de recursos deverá ser enviada diretamente ao e-mail da Comissão de bolsas e acompanhamento discente do PPGE (bolsasppgeufgjatai@gmail.com), contendo em assunto "Recurso PDSE - Edital CAPES Nº 22/2026".

7.2. A inscrição neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas e condições deste edital e do Edital CAPES Nº 22/2026, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. O não atendimento às normas deste edital, bem como do Edital CAPES Nº 22/2026 implicará a perda da cota pelo candidato e/ou pelo programa, a depender da responsabilidade.

7.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, sob o acompanhamento da Coordenação do PPGE e da PRPG/UFJ, com a devida orientação da CAPES.

Jataí, 19 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Viviane Barros Maciel
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação/UFJ

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu _____, matrícula nº _____, vinculado(a) ao Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade Federal de Jataí, candidato(a) à seleção interna ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), declaro que não fui contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente e, caso seja contemplado (a) com bolsa PDSE pelo Edital Nº 22/2026, declaro também que não acumularei bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, requerendo no momento da concessão, se for o caso, a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior. Declaro que não ultrapassarei o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, retornando ao Brasil, dentro do prazo previsto pelo PDSE, em tempo hábil para a integralização de créditos e a defesa da tese. Declaro, ainda, que estou ciente das condições citadas no “Item 15. Do descumprimento de obrigações, força maior e risco tecnológico” do Edital Nº 22/2026

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

Para avaliação das propostas submetidas, serão utilizados os seguintes princípios norteadores, em consonância com o Edital CAPES Nº22/2026 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

Qualidade do plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior e sua relação com o projeto de tese e com o Plano de Desenvolvimento Institucional(PDI) da UFJ.

- Critérios: Qualidade geral da apresentação, alinhamento da proposta aos planos institucionais, justificativa para a pesquisa in loco, excelência da instituição receptora e qualidade científica do projeto de pesquisa.

Curriculum Lattes e histórico escolar do/a doutorando/a.

- Critérios: Histórico escolar e produção intelectual com maior peso para a publicação em periódicos em estratos superiores do Qualis-CAPES, de acordo com a pontuação descrita no Qualis Periódicos (2021-2024).

Curriculum Lattes do/a orientador/a na UFJ.

- Critério: Histórico de publicação em periódicos em estratos superiores do Qualis-CAPES, nos últimos cinco anos, com maior peso para a publicação em periódicos em estratos superiores do Qualis-CAPES, de acordo com a pontuação descrita no Qualis Periódicos (2021-2024).

Curriculum Vitae ou *Curriculum Lattes* do coorientador internacional e sua relação com as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno na instituição internacional parceira.

- Critérios: Indicadores de produção em bases de dados acadêmicas (*Scopus* e *Google Scholar*) com ênfase no Índice H, além da trajetória de cooperação internacional do coorientador.

Contrapartidas da instituição internacional parceira, tais como isenção de taxas acadêmicas ou de bancada, aporte de recursos financeiros para o desenvolvimento do trabalho, subsídio financeiro ao bolsista, entre outros.

- Critérios: Observar as condições de infraestrutura para recebimento e suporte ao aluno, incluindo a proposição de atividades em grupos de pesquisa, formação, vivência intercultural e apoio à execução do plano de trabalho dentro e fora da instituição receptora.

Histórico de colaborações entre o orientador da UFJ e o coorientador da instituição internacional parceira, como, por exemplo, publicações conjuntas, cofinanciamentos, cotutelas.

- Critério: Memória das atividades de colaboração interinstitucional.

Justificativa para fomentar a parceria, em consonância com o desenvolvimento institucional e do Programa de pós-graduação em Educação.

- Critérios: Observância aos documentos supracitados com descritivo de atividades e estratégias que serão adotadas no período de vivência internacional, além da previsão de atividades de compartilhamento da experiência, qualificação da internacionalização do PPGE e ampliação da cooperação internacional. Também será observada a valorização das metas e objetivos institucionais com vistas à internacionalização na proposta.

Considerando os princípios norteadores, o quadro 01 será utilizado na presente avaliação:

Quadro 01 - Avaliação das candidaturas

Critérios	Pontuação máxima	Candidatos		
Qualidade do plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior e sua relação com o projeto de tese e com o PDI da UFJ	20			
Curriculum Lattes e histórico escolar do doutorando.	15			
Curriculum Lattes do orientador na UFJ.	15			
Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes do coorientador internacional e sua relação com as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno na instituição internacional parceira.	15			
Contrapartidas da instituição internacional parceira, tais como isenção de taxas acadêmicas ou de bancada, aporte de recursos financeiros para o desenvolvimento do trabalho, subsídio financeiro ao bolsista, entre outros.	15			
Histórico de colaborações entre o orientador da UFJ e o supervisor da instituição internacional parceira, como, por exemplo, publicações conjuntas, cofinanciamentos.	10			
Justificativa para fomentar a parceria, em consonância com o desenvolvimento institucional e do Programa de Pós-Graduação em Educação conforme descrito no Relatório encaminhado na Plataforma Sucupira.	10			
Total	100			

Anexos ao Edital N°22/2026 que devem ser identificados e preenchidos diretamente pelo candidato:

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa (após a seleção interna)

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior.

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro.

Anexo IV - Requisitos de proficiência em língua estrangeira - alternativa às Declarações.

Anexo V - Modelo de declaração do coorientador no exterior.

Anexo VI - Modelo de declaração de anuência do orientador.